

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORÁ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Processo n. 087/2020

Nome: VALDIR BATISTA DA MAIA

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO

DECRETO DE REGULARIZAÇÃO DE N. 0087/2020

O PREFEITO DE HEITORÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766, a Lei Federal 13.465/2017, e as peças técnicas analisadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento, denominado “VALE DOS MAIA”, com 144(cento e quarenta e quatro) chácaras , perfazendo uma área de 286.427,95m² (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), e vias de canalizações de tráfego com área correspondente a 52.552,74m² (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), com uma área a ser regularizada e parcelar de 338.980,66m² (trezentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta vírgula sessenta e seis metros quadrados), parte integrante da Matrícula M-1225 conforme o art.13, II, qualificado como Reurb de Interesse Específico, Reub E.

Art. 2º Após o registro do parcelamento será concedido aos proprietários, os respectivos títulos de propriedade.

Art. 3º- Do quadro das Áreas a serem parceláveis:

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que o DECRETO 087/2020 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

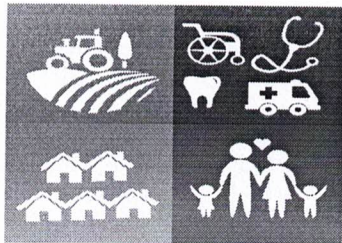
29 de DEZEMBRO de 20 20

QUADRO DISCRIMINATIVO DE ÁREAS		
DESCRIMINAÇÃO	AREAS (m2)	%
SISTEMA VIÁRIO	52.552,71m ²	15,503
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- SISTEMA VIÁRIO	52552,71m ²	15,503
TOTAL DE AREAS ALIENÁVEIS – 144 Chácaras	286.427,95m ²	84,497
AREA A PARCELAR	338.980,66m ²	100,000

Art. 4º - Limites e confrontações da Área:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A PARCELAR:

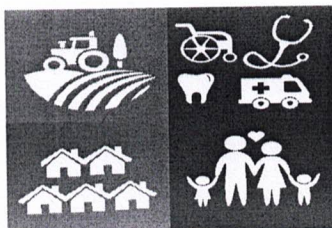
ÁREA: 338.980,66m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 8.256.833,10m** e **E 616.485,71m**; deste segue com azimute de **157°22'42,93"** por uma distância de **109,24m**, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.256.732,27m** e **E 616.527,73m**; deste segue com azimute de **163°43'57,61"** por uma distância de **55,84m**, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.256.678,66m** e **E 616.543,37m**; deste segue com azimute de **210°16'01,87"** por uma distância de **36,34m**, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.256.647,27m** e **E 616.525,05m**; deste segue com azimute de **217°13'41,70"** por uma distância de **22,81m**, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.256.629,11m** e **E 616.511,25m**; deste segue com azimute de **262°30'31,25"** por uma distância de **47,68m**, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.256.622,89m** e **E 616.463,97m**; deste segue com azimute de **225°32'52,91"** por uma distância de **93,26m**, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.256.557,58m** e **E 616.397,40m**; deste segue com azimute de **200°51'48,63"** por uma distância de **9,47m**, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.256.548,73m** e **E 616.394,03m**; deste segue com azimute de **180°00'00,00"** por uma distância de **7,38m**, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.256.541,35m** e **E 616.394,03m**; deste segue com azimute de **152°38'20,38"** por uma distância de **6,88m**, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.256.535,24m** e **E 616.397,19m**; deste segue com azimute de **134°01'59,46"** por uma distância de **6,26m**, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 8.256.530,89m** e **E 616.401,69m**; deste segue com azimute de **130°18'44,55"** por uma distância de **97,77m**, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 8.256.467,64m** e **E 616.476,25m**; deste segue com azimute de **33°03'26,09"** por uma distância de **114,28m**, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 8.256.563,42m** e **E 616.538,58m**; deste segue com azimute de **147°15'25,50"** por uma distância de **7,84m**, até o ponto **M13A**, de coordenadas **N 8.256.556,82m** e **E 616.542,82m**; deste segue com azimute de **110°48'42,31"** por uma distância de **7,52m**, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 8.256.554,15m** e **E 616.549,86m**; deste segue com azimute de **200°48'42,31"** por uma distância de **120,51m**, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 8.256.441,51m** e **E 616.507,04m**; deste segue com azimute de **130°18'44,55"** por uma distância de **84,01m**, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 8.256.387,16m** e **E 616.571,10m**; deste segue com azimute de **113°03'08,80"** por uma distância de **340,77m**, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 8.256.253,72m** e **E 616.884,66m**; deste segue com azimute de **138°11'22,22"** por uma distância de **157,55m**, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 8.256.136,29m** e **E 616.989,69m**; deste segue com azimute de **190°14'22,11"** por uma distância de **40,98m**, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 8.256.095,96m** e **E 616.982,41m**; deste segue com azimute de **171°55'53,73"** por uma distância de **11,83m**, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 8.256.084,25m** e **E 616.984,07m**; deste segue com azimute de **143°33'56,98"** por uma distância de **7,40m**, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 8.256.078,29m** e **E 616.988,46m**; deste segue com azimute de **122°09'30,67"** por uma distância de **7,98m**, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 8.256.074,04m** e **E 616.995,22m**; deste segue com azimute de **92°53'48,13"** por uma distância de **7,71m**, até o ponto **M23**, de coordenadas **N**

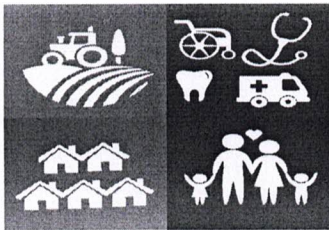


PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

8.256.073,65m e E 617.002,92m ; deste segue com azimute de 61°45'29,66" por uma distância de 8,98m, até o ponto **M24**, de coordenadas N 8.256.077,90m e E 617.010,83m ; deste segue com azimute de 30°43'03,34" por uma distância de 24,09m, até o ponto **M25**, de coordenadas N 8.256.098,61m e E 617.023,13m ; deste segue com azimute de 25°47'56,19" por uma distância de 219,00m, até o ponto **M26**, de coordenadas N 8.256.295,78m e E 617.118,44m ; deste segue com azimute de 37°49'54,21" por uma distância de 64,81m, até o ponto **M27**, de coordenadas N 8.256.346,97m e E 617.158,20m ; deste segue com azimute de 48°14'47,99" por uma distância de 83,07m, até o ponto **M28**, de coordenadas N 8.256.402,29m e E 617.220,17m ; deste segue com azimute de 56°40'36,01" por uma distância de 79,77m, até o ponto **M29**, de coordenadas N 8.256.446,12m e E 617.286,83m ; deste segue com azimute de 80°03'35,45" por uma distância de 272,39m, até o ponto **M31**, de coordenadas N 8.256.493,14m e E 617.555,13m ; deste segue com azimute de 81°13'26,35" por uma distância de 13,17m, até o ponto **M32**, de coordenadas N 8.256.495,15m e E 617.568,14m ; deste segue com azimute de 45°58'58,27" por uma distância de 9,80m, até o ponto **M33**, de coordenadas N 8.256.501,95m e E 617.575,19m ; deste segue com azimute de 354°43'17,90" por uma distância de 367,27m, até o ponto **M34**, de coordenadas N 8.256.867,67m e E 617.541,40m ; deste segue com azimute de 14°32'54,24" por uma distância de 58,75m, até o ponto **M35**, de coordenadas N 8.256.924,53m e E 617.556,16m ; deste segue com azimute de 16°17'18,18" por uma distância de 40,70m, até o ponto **M36**, de coordenadas N 8.256.963,60m e E 617.567,57m ; deste segue com azimute de 325°57'06,66" por uma distância de 225,14m, até o ponto **M37**, de coordenadas N 8.257.150,14m e E 617.441,52m ; deste segue atravessando a Estrada Vicinal com azimute de 59°02'32,58" por uma distância de 16,92m, até o ponto **M38**, de coordenadas N 8.257.158,85m e E 617.456,03m ; deste segue confrontando com Valdir Batista Maia com azimute de 61°38'30,26" por uma distância de 77,45m, até o ponto **DSG-P-6812**, de coordenadas N 8.257.195,63m e E 617.524,18m, **localizado junto a margem direita do Rio Uru**, deste segue acompanhando suas sinuosidades com azimute de 125°39'54,45" por uma distância de 20,52m, até o ponto **DSG-P-6813**, de coordenadas N 8.257.183,67m e E 617.540,85m ; deste segue com azimute de 136°39'11,67" por uma distância de 51,83m, até o ponto , de coordenadas N 8.257.145,98m e E 617.576,43m ; deste segue com azimute de 116°51'40,21" por uma distância de 70,64m, até o ponto **DSG-P-6815**, de coordenadas N 8.257.114,06m e E 617.639,45m ; deste segue com azimute de 116°22'18,75" por uma distância de 47,57m, até o ponto **DSG-P-6816**, de coordenadas N 8.257.092,93m e E 617.682,07m ; deste segue com azimute de 121°02'20,61" por uma distância de 28,86m, até o ponto **DSG-P-6817**, de coordenadas N 8.257.078,05m e E 617.706,80m ; deste segue com azimute de 134°46'36,60" por uma distância de 17,80m, até o ponto **DSG-P-6818**, de coordenadas N 8.257.065,51m e E 617.719,43m ; deste segue com azimute de 182°18'40,11" por uma distância

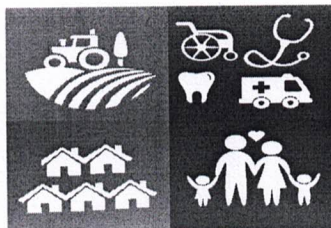


PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

de 7,62m, até o ponto DSG-P-6819, de coordenadas N 8.257.057,90m e E 617.719,12m ; deste segue com azimute de 232°42'29,33" por uma distância de 47,79m, até o ponto DSG-P-6820, de coordenadas N 8.257.028,95m e E 617.681,11m ; deste segue com azimute de 206°14'01,69" por uma distância de 26,02m, até o ponto DSG-P-6821, de coordenadas N 8.257.005,60m e E 617.669,60m ; deste segue com azimute de 199°44'19,06" por uma distância de 69,67m, até o ponto DSG-P-6822, de coordenadas N 8.256.940,03m e E 617.646,07m ; deste segue com azimute de 175°22'05,20" por uma distância de 89,64m, até o ponto DSG-P-6823, de coordenadas N 8.256.850,68m e E 617.653,31m ; deste segue com azimute de 173°18'27,96" por uma distância de 73,73m, até o ponto DSG-P-6824, de coordenadas N 8.256.777,45m e E 617.661,90m ; deste segue com azimute de 170°53'33,19" por uma distância de 107,57m, até o ponto DSG-P-6825, de coordenadas N 8.256.671,23m e E 617.678,93m ; deste segue com azimute de 169°37'09,83" por uma distância de 78,80m, até o ponto DSG-P-6826, de coordenadas N 8.256.593,72m e E 617.693,13m ; deste segue com azimute de 176°43'29,80" por uma distância de 53,54m, até o ponto DSG-P-6827, de coordenadas N 8.256.540,27m e E 617.696,19m ; deste segue com azimute de 192°41'15,12" por uma distância de 29,94m, até o ponto DSG-P-6828, de coordenadas N 8.256.511,06m e E 617.689,61m ; deste segue com azimute de 201°23'34,21" por uma distância de 54,14m, até o ponto DSG-P-6829, de coordenadas N 8.256.460,66m e E 617.669,87m ; deste segue com azimute de 230°06'19,64" por uma distância de 16,84m, até o ponto DSG-P-6830, de coordenadas N 8.256.449,86m e E 617.656,95m ; deste segue com azimute de 234°14'52,13" por uma distância de 59,93m, até o ponto DSG-P-6831, de coordenadas N 8.256.414,85m e E 617.608,31m ; deste segue com azimute de 245°18'26,63" por uma distância de 93,00m, até o ponto DSG-P-6832, de coordenadas N 8.256.376,00m e E 617.523,82m ; deste segue com azimute de 263°57'24,54" por uma distância de 63,66m, até o ponto DSG-P-6833, de coordenadas N 8.256.369,29m e E 617.460,51m ; deste segue com azimute de 273°46'44,23" por uma distância de 54,76m, até o ponto DSG-P-6834, de coordenadas N 8.256.372,90m e E 617.405,87m ; deste segue com azimute de 255°12'35,46" por uma distância de 83,19m, até o ponto DSG-P-6835, de coordenadas N 8.256.351,67m e E 617.325,44m ; deste segue com azimute de 237°40'04,93" por uma distância de 93,61m, até o ponto DSG-P-6836, de coordenadas N 8.256.301,60m e E 617.246,35m ; deste segue com azimute de 216°45'09,59" por uma distância de 72,28m, até o ponto DSG-P-6837, de coordenadas N 8.256.243,69m e E 617.203,10m ; deste segue com azimute de 198°47'57,39" por uma distância de 80,32m, até o ponto DSG-P-6838, de coordenadas N 8.256.167,66m e E 617.177,21m ; deste segue com azimute de 189°12'53,31" por uma distância de 53,49m, até o ponto DSG-P-6839, de coordenadas N 8.256.114,85m e E 617.168,65m ; deste segue com azimute de 186°31'56,63" por uma distância de 32,11m, até o ponto DSG-

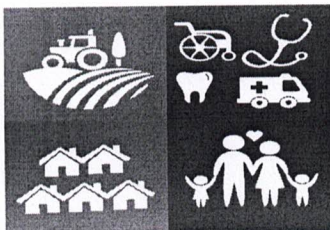


PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

P-6840, de coordenadas N 8.256.082,95m e E 617.164,99m ;
deste segue com azimute de 207°28'27,64" por uma distância
de 55,43m, até o ponto DSG-P-6841, de coordenadas N
8.256.033,77m e E 617.139,42m ; deste segue com azimute de
247°25'15,60" por uma distância de 60,41m, até o ponto DSG-
P-6842, de coordenadas N 8.256.010,58m e E 617.083,64m ;
deste segue com azimute de 230°14'20,21" por uma distância
de 77,46m, até o ponto DSG-P-6843, de coordenadas N
8.255.961,04m e E 617.024,10m ; deste segue com azimute de
252°51'30,48" por uma distância de 61,18m, até o ponto DSG-
P-6844, de coordenadas N 8.255.943,01m e E 616.965,64m ;
deste segue com azimute de 256°11'18,50" por uma distância
de 42,69m, até o ponto DSG-P-6845, de coordenadas N
8.255.932,81m e E 616.924,18m ; deste segue com azimute de
270°24'08,62" por uma distância de 43,82m, até o ponto DSG-
P-6846, de coordenadas N 8.255.933,12m e E 616.880,37m ;
deste segue com azimute de 296°00'33,40" por uma distância
de 37,44m, até o ponto DSG-P-6847, de coordenadas N
8.255.949,54m e E 616.846,72m ; deste segue com azimute de
348°54'52,84" por uma distância de 25,57m, até o ponto DSG-
P-6848, de coordenadas N 8.255.974,64m e E 616.841,80m ;
deste segue com azimute de 33°43'29,54" por uma distância de
51,18m, até o ponto DSG-P-6849, de coordenadas N
8.256.017,21m e E 616.870,21m ; deste segue com azimute de
22°17'51,36" por uma distância de 26,38m, até o ponto DSG-P-
6850, de coordenadas N 8.256.041,62m e E 616.880,22m ; deste
segue com azimute de 5°38'24,97" por uma distância de
55,42m, até o ponto DSG-P-6851, de coordenadas N
8.256.096,77m e E 616.885,67m ; deste segue com azimute de
326°25'49,46" por uma distância de 69,27m, até o ponto DSG-
P-6852, de coordenadas N 8.256.154,49m e E 616.847,37m ;
deste segue com azimute de 281°47'47,78" por uma distância
de 74,42m, até o ponto DSG-P-6853, de coordenadas N
8.256.169,70m e E 616.774,52m ; deste segue com azimute de
293°44'07,37" por uma distância de 104,92m, até o ponto DSG-
P-6854, de coordenadas N 8.256.211,93m e E 616.678,47m ;
deste segue com azimute de 294°28'00,53" por uma distância
de 58,83m, até o ponto DSG-P-6855, de coordenadas N
8.256.236,30m e E 616.624,92m ; deste segue com azimute de
294°13'10,29" por uma distância de 100,54m, até o ponto DSG-
P-6856, de coordenadas N 8.256.277,54m e E 616.533,24m ;
deste segue com azimute de 295°27'34,98" por uma distância
de 112,83m, até o ponto DSG-P-6857, de coordenadas N
8.256.326,05m e E 616.431,37m ; deste segue com azimute de
294°23'02,40" por uma distância de 64,70m, até o ponto DSG-
P-6858, de coordenadas N 8.256.352,76m e E 616.372,44m ;
deste segue com azimute de 313°15'13,29" por uma distância
de 72,27m, até o ponto DSG-P-6859, de coordenadas N
8.256.402,28m e E 616.319,80m ; deste segue com azimute de
324°55'51,48" por uma distância de 59,60m, até o ponto DSG-
P-6860, de coordenadas N 8.256.451,06m e E 616.285,56m ;
deste segue com azimute de 325°09'26,06" por uma distância
de 48,54m, até o ponto DSG-P-6861, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

8.256.490,90m e E 616.257,82m ; deste segue com azimute de 324°32'57,30" por uma distância de 41,80m, até o ponto DSG-P-6862, de coordenadas N 8.256.524,95m e E 616.233,58m ; deste segue com azimute de 325°28'35,71" por uma distância de 41,79m, até o ponto DSG-P-6863, de coordenadas N 8.256.559,38m e E 616.209,90m ; deste segue com azimute de 341°05'05,86" por uma distância de 65,62m, até o ponto DSG-P-6864, de coordenadas N 8.256.621,45m e E 616.188,63m ; deste segue com azimute de 9°46'08,70" por uma distância de 28,12m, até o ponto DSG-P-6865, de coordenadas N 8.256.649,16m e E 616.193,40m ; deste segue com azimute de 63°19'55,45" por uma distância de 7,70m, até o ponto DSG-P-6866, de coordenadas N 8.256.652,62m e E 616.200,28m ; deste segue com azimute de 123°26'46,91" por uma distância de 11,99m, até o ponto DSG-P-6867, de coordenadas N 8.256.646,01m e E 616.210,28m ; deste segue com azimute de 152°01'29,74" por uma distância de 31,00m, até o ponto DSG-P-6868, de coordenadas N 8.256.618,63m e E 616.224,82m ; deste segue com azimute de 152°22'07,31" por uma distância de 8,42m, até o ponto DSG-P-6869, de coordenadas N 8.256.611,17m e E 616.228,73m ; deste segue com azimute de 101°15'15,37" por uma distância de 44,94m, até o ponto DSG-P-6870, de coordenadas N 8.256.602,40m e E 616.272,80m ; deste segue com azimute de 70°12'23,26" por uma distância de 57,12m, até o ponto DSG-P-6871, de coordenadas N 8.256.621,74m e E 616.326,54m ; deste segue com azimute de 53°18'42,06" por uma distância de 45,76m, até o ponto DSG-P-6872, de coordenadas N 8.256.649,08m e E 616.363,24m ; deste segue com azimute de 29°17'02,91" por uma distância de 26,83m, até o ponto DSG-P-6873, de coordenadas N 8.256.672,48m e E 616.376,36m ; deste segue com azimute de 29°48'59,25" por uma distância de 30,85m, até o ponto DSG-P-6874, de coordenadas N 8.256.699,25m e E 616.391,70m ; deste segue com azimute de 10°35'39,01" por uma distância de 33,00m, até o ponto DSG-P-6875, de coordenadas N 8.256.731,68m e E 616.397,77m ; deste segue com azimute de 25°26'24,76" por uma distância de 16,58m, até o ponto DSG-M-916, de coordenadas N 8.256.746,65m e E 616.404,89m ; deste segue com azimute de 41°25'24,28" por uma distância de 3,59m, até o ponto DSG-P-6877, de coordenadas N 8.256.749,34m e E 616.407,26m ; deste segue confrontando com Sebastião Antônio de Lima, com azimute de 43°07'26,07" por uma distância de 114,76m, até o ponto M1, ponto M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º - Fará parte integrante deste Decreto de Regularização o Memorial Descritivo, e o Mapa da Área com assinatura de Responsável Técnico - "RT", de cada lote da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

quadra.

Art. 6º - Fará parte integrante deste Decreto o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, com o devido recolhimento da Taxa de Serviços, devidamente assinado com firma reconhecida, por cada titular de lote, e respectiva quadra, de forma individualizada.

Art. 7º - Os titulares dos lotes e respectivas quadras constantes da Matrícula Referida neste Decreto deverão recolher o ITBI para fins de registro de seu lote, sendo que o valor é fixado em R\$ 15,00 (quinze) reais, o metro quadrado, sob o qual será recolhido o respectivo tributo.

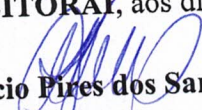
Art. 8º - As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária existentes.

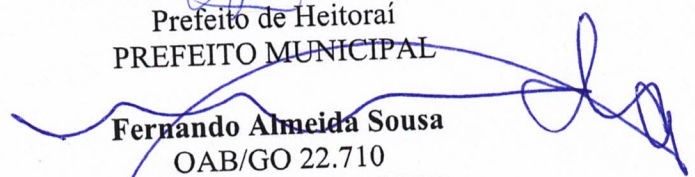
Art. 9º - Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pela Prefeitura de Heitorai.

Art. 10º - Após a legitimação da posse, o agente promotor e titular do domínio terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro do mesmo em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HEITORAI, aos dias 29 de dezembro de 2020.


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito de Heitorai
PREFEITO MUNICIPAL


Fernando Almeida Sousa
OAB/GO 22.710
ADVOGADO ASSESSOR

